ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.253, de 20 de abril de 2001.

Autoriza a abertura de crédito especial para cobertura do Plano de Assistência Farmacêutica Básica.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, crédito especial até a importância de R$ 13.362,07 (treze mil trezentos e sessenta e dois reais com sete centavos), para cobrir despesas com o Plano de Assistência Farmacêutica Básica, sob a seguinte codificação:

0600 – Secretaria da Saúde e Ação Social.
0604 – Fundo Municipal da Saúde.
15814862.109 – Manutenção do Plano de Assistência Farmacêutica Básica.
3.13.2 – Outros Serviços e Encargos R$ 13.362,07

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, a transferência do Estado – Plano de Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de abril de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.